



Projeto Pedagógico Programa MPDFT Residente

1º Concurso para ingresso no Programa MPDFT Residente

Selma Sauerbronn

Coordenadora da Comissão do 1º Processo Seletivo

Ana Cláudia de Souza Valente

Assistente do 1º Processo Seletivo

Brasília
2024

Sumário

1. O PROGRAMA MPDFT RESIDENTE	2
Figura 1 - Diretrizes do Programa “MPDFT Residente”	2
2. OBJETIVO GERAL	3
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
4. JUSTIFICATIVA	5
5. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “MPDFT RESIDENTE”	5
5.1 Ensino	6
5.2 Pesquisa	6
5.3 Extensão	7
6. CORPO DE ORIENTADORES	8
7. TURNO DA ATIVIDADE DE RESIDÊNCIA	8
8. CARGA HORÁRIA	9
9. MODALIDADE	9
10. PÚBLICO ALVO E PROCESSO SELETIVO	9
11. LOCAL	9
12. CONTROLE DE FREQUÊNCIA	9
13. CRITÉRIOS À APROVAÇÃO	10
14. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE	10

1. O PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

O Programa de Residência nas unidades do Ministério Público brasileiro foi autorizado pela Resolução CNMP n.º 246, de 24 de maio de 2022, após apreciação da sua constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade propostas contra atos normativos estaduais que criaram o mencionado Programa¹. Vale dizer que a Resolução em referência tem como viga mestra a análise realizada pela Corte Suprema sobre a questão, sendo oportuno destacar desses julgamentos o reconhecimento do Programa como atividade de ensino, o que o diferencia da forma de trabalho temporário e precário dentro de uma Instituição Permanente, vedado constitucionalmente².

A partir da Resolução CNMP n.º 246, de 24 de maio de 2022, pode-se extrair diretrizes que orientam o Programa de Residência, quais sejam: (i) a educação e a profissionalização; (ii) a inovação de pessoal, com contratação de mão de obra que permitirá o incremento da força de trabalho; (iii) e a eficiência, com melhor atendimento das necessidades sociais e aprimoramento da qualidade dos serviços ministeriais, conforme figura abaixo:

Figura 1 - Diretrizes do Programa MPDFT Residente



Fonte: Elaborado pelas autoras deste Projeto Pedagógico

¹ Conferir as decisões proferidas nas seguintes ADI's: ADI n.º 6693, julgada em 27/09/2021; ADI n.º 5477, julgada em 29/03/2021; ADI n.º 5803, julgada em 18/12/2019; e ADI n.º 6520, julgada em 03/03/2021.

² Art. 207 da Constituição Federal: As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

As Diretrizes acima orientaram a elaboração da Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024, que instituiu e regulamentou o Programa de Residência no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, elegendo como o coração do Programa o fomento à educação, conforme art. 205 da Constituição Federal, possibilitando a ampliação do desenvolvimento existencial do indivíduo e sua especial relevância para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho. A afirmação encontra lastro no art. 1º da Portaria PGJ/MPDFT n.º 986/ 2024, quando qualifica o Programa MPDFT Residente, como modalidade de ensino supervisionado, cuja finalidade é proporcionar o aprimoramento da formação teórica dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas e auxílio prático aos membros e servidores do MPDFT no desempenho de suas atribuições institucionais, que se dará por meio de ensino, pesquisa e extensão.

Do mesmo modo, as diretrizes do Programa de Residência constantes na Resolução CNMP n.º 246, de 24 de maio de 2022, guiaram a elaboração deste Projeto Pedagógico, que servirá para orientar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir da indicação dos seus objetivos gerais e específicos, assim como da justificativa, da carga horária, do público alvo, do controle de frequência, da indicação do local e dos critérios para avaliação do Residente e do Programa.

2. OBJETIVO GERAL

Desenvolver Programa de Residência supervisionado de graduados e pós-graduandos no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para proporcionar o aprimoramento da formação teórica e o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, além da contextualização curricular dos profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas, que se dará por meio de ensino, pesquisa e extensão e auxílio prático aos membros e servidores do MPDFT no desempenho de suas atribuições institucionais, alcançando maior qualidade na prestação de serviços públicos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do Programa MPDFT Residente estão divididos entre as três diretrizes extraídas da Resolução CNMP n.º 246, de 24 de maio de 2022:

Educação e Profissionalização

- i. Capacitar profissionais para atuar no sistema de justiça e áreas correlatas;
- ii. Fomentar o aprendizado interdisciplinar para melhor desempenho ministerial;
- iii. Incentivar a pesquisa e investigação científica;
- iv. Proporcionar atividades de extensão monitoradas.

Eficiência

- i. Acelerar o atendimento das demandas sociais;
- ii. Distribuir a carga de trabalho de forma mais equânime;
- iii. Melhorar a rotina ministerial de execução de tarefas.

Inovação de Pessoal

- i. Diminuir os formalismos à execução de atividades;
- ii. Oxigenar o ambiente institucional com mão de obra qualificada;
- iii. Permitir a troca de experiências, ideias e opiniões entre graduados, estudiosos e pesquisadores e o corpo de membros e servidores do MPDFT;
- iv. Proporcionar coprodução e cocriação na gestão e execução de serviços públicos, por meio de múltiplos atores, incluindo os Residentes, membros e servidores públicos, assim como a sociedade e o cliente/usuário.

4. JUSTIFICATIVA

O Programa MPDFT Residente se justifica porque fomentará a inovação em pessoas, propiciando a criação de novas práticas, a partir de tentativas de criar e recriar valor institucional por meio de seus atores³, com a contratação de graduados e pós-graduandos em nível superior, para o desenvolvimento de atividades supervisionadas.

O Programa, quando associado ao ensino, à pesquisa e à extensão, é importante porque estimula a educação, contribui para o aumento da eficiência, para o aprimoramento contínuo da qualidade da prestação de serviços públicos e serve como fator motivacional ao desenvolver potencialidades pessoais e profissionais, nos termos da Resolução CNMP n.º 246, de 24 de maio de 2022.

Para além disso, o Programa MPDFT Residente está alinhado ao Planejamento Estratégico do MPDFT - 2022/2026, pois uma de suas perspectivas é a entrega de resultados para a sociedade com o aprimoramento da atuação ministerial, além da perspectiva do aprendizado e crescimento, no sentido de propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional, com ênfase na gestão e no compromisso público.

5. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

O art. 207 da Constituição Federal⁴ estabelece a indissociabilidade entre os princípios do ensino, pesquisa e extensão no âmbito das universidades⁵. Por simetria, diante da normatização em referência esses princípios são a base do Programa de Residência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e serão alinhados e distribuídos junto às três diretrizes do Programa MPDFT Residente, a fim de manter a mesma racionalidade que alimenta o espírito deste Projeto Pedagógico, conforme esclarecimentos a seguir.

³ Para exemplificar e diferenciar a contratação do Residente e do trabalhador temporário, confira-se trecho da ADI n.º 5477, julgada em 29/03/2021: “[...] A residência jurídica objetiva o aprendizado crítico-reflexivo e a contextualização do estagiário no ambiente profissional, sendo todas as suas atividades supervisionadas por membros do Ministério Público. Na contratação temporária não há intuito educacional, pelo que a prestação do serviço decorre da necessidade excepcional de interesse público previsto em lei [...]”.

⁴ FUGLSANG, L. Towards a practice-based approach to public innovation – Apollonian and Dionysian practice_approache. *Nordic Journal of social research*, v. 12, n. Special issue, p. 1–23, 2021.

⁵ Art. 43, inciso VII da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

5.1 Ensino

O ensino é a apropriação humana do conhecimento historicamente produzido no mundo⁶, que pode ser formado por aspectos teóricos e práticos. Assim, pode-se compreender que a vertente do ensino no Programa MPDFT Residente corresponderá às atividades voltadas ao aprendizado prático dos Residentes dentro do ambiente institucional, por meio de laboratórios práticos e atividades monitoradas por membros e servidores, junto aos ofícios e setores que compõem a estrutura do MPDFT.

Partindo dessa compreensão e considerando as áreas do Programa, exemplifica-se como atividade de ensino em diversas áreas do conhecimento, o seguinte:

- a) Direito: preparação de minutas de peças processuais, pareceres, ofícios, relatórios e outras atividades relacionadas aos processos de trabalho no âmbito do MPDFT.
- b) Psicologia e Serviço Social: elaboração de minutas de laudos, relatórios e entrevistas ou outras atividades próprias do ambiente psicossocial.
- c) Tecnologia da Informação: desenvolvimento de sistemas, atuando na criação de interfaces e na codificação de *softwares*, operação de infraestrutura, atuando na instalação, configuração e manutenção dos serviços de tecnologia da informação, prestação de suporte técnico e atendimento aos usuários, e coleta, tratamento e análise de dados, inclusive com a aplicação de metodologias estatísticas.
- d) *Endomarketing*: auxiliar na elaboração e na implementação do Plano de *Endomarketing*, atuar na criação de campanhas internas, no desenvolvimento e na produção das peças, bem como na sua implementação; auxiliar na implementação dos canais e eventos prospectados; acompanhar os resultados das ações propostas.

5.2 Pesquisa

A pesquisa é atividade que proporciona a produção de novos conhecimentos⁷. Nesse contexto, a vertente da pesquisa será desenvolvida no Programa MPDFT Residente por estudos, projetos e atividades de pesquisa envolvendo temas transversais que auxiliem o Ministério Público no desenvolvimento de políticas públicas e contribuam ao aprimoramento da missão institucional.

⁶ “O conceito de indissociabilidade remete a algo que não existe sem a presença do outro, ou seja, o todo deixa de ser todo quando se dissocia” (TAUCHEN, Gionara. *O princípio da indissociabilidade universitária: um olhar transdisciplinar nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão*. 2009. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009, p. 93).

⁷ VIEIRA, Carina S. *Extensão Universitária: concepções presentes na formalização, propostas e práticas desenvolvidas na Universidade Federal do Paraná (1968-1987)*. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

Dessa forma, as atividades de pesquisa podem ser exemplificadas nos seguintes moldes:

- a) Direito: pesquisa documental/bibliográfica, levantamento jurisprudencial e legal para embasamento de teses jurídicas, enunciados, produção de artigos e outras atividades compatíveis com as diretrizes do Programa, cujos temas, objetivos e datas de entrega serão definidos pelo Orientador.
- b) Psicologia e Serviço Social: revisão da literatura para embasamento dos laudos e relatórios, levantamento de indicadores nas bases oficiais abertas e internas de dados sobre as temáticas de interesse da Coordenadoria do Psicossocial, entre outras atividades atreladas a essas áreas do conhecimento, cujos temas, objetivos e datas de entrega serão definidos pelo Orientador.
- c) Tecnologia da Informação: desenvolvimento de sistemas, aplicando técnicas inovadoras de codificação, e desenvolvimento de modelos preditivos e descritivos, utilizando técnicas de programação e estatística.
- d) Marketing: análise e consolidação de diagnóstico de Endomarketing e comunicação interna com base nos dados levantados pela Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho, desenvolvida no âmbito do MPDFT, assim como elaboração do plano de *Endomarketing* e suas aplicações ao desenvolvimento da satisfação, da motivação e da integração dos membros e servidores do MPDFT, e outros temas, cujos objetivos e datas de entrega serão definidos pelo Orientador.

5.3 Extensão

O termo “extensão” teve diferentes acepções que variaram entre forma de difusão cultural ou científica, prestação de serviço, assistência ou desenvolvimento⁸, até ser compreendida na modernidade como forma de responsabilidade e compromisso social da formação acadêmica e do conhecimento⁹, a partir da interação com a sociedade.

Assim, os projetos extensionistas são relevantes porque demandam nova postura acadêmica diante da sociedade com a intervenção na realidade social, a fim de buscar soluções práticas aos problemas sociais por meio da pesquisa básica e aplicada¹⁰.

8 FORPROEX. Fórum De Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. *Política Nacional de Extensão Universitária*. Manaus, AM, mai. 2012. Disponível em: <<http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2014.

9 NOGUEIRA, Maria D. P. (Org.). *Extensão Universitária: diretrizes conceituais e políticas*. Belo Horizonte: PROEX/UFGM, 2000.

10 MAZZILLI APUD SCHENDER, Klim W. *Formação para o trabalho docente: a extensão universitária na área da educação*. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica de Santos, Santos, SP, 2011, p. 49.

Portanto, no âmbito do Programa MPDFT Residente, a vertente da extensão será compreendida como a ação junto à comunidade que possibilita o compartilhamento com o público externo e com outras instituições, do conhecimento adquirido por meio do ensino e da pesquisa desenvolvidos no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, incluindo-se também as ações de treinamento e visitas institucionais, teor do art. 43, VII da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996¹¹.

Nesse sentido, pode-se exemplificar as seguintes atividades de extensão:

- a) Direito: acompanhamento de membros e servidores em atividades ministeriais externas nos projetos desenvolvidos junto à comunidade. Ainda, participação do residente em atividades de treinamento da SECOR (presencial ou virtual), bem como outras atividades compatíveis com as diretrizes do Programa.
- b) Psicologia e Serviço Social: colaboração em eventos institucionais relacionados ao Psicossocial, bem como participação em ações de treinamento promovidos pela SECOR (presencial ou virtual), entre outras atividades solicitadas pelo Orientador da área.
- c) Tecnologia da Informação: colaboração no desenvolvimento de soluções informatizadas que atendam aos interesses do cidadão, bem como outras atividades compatíveis com as diretrizes do Programa; participação em ações de treinamento promovidos pela SECOR (presencial ou virtual) ou por instituições externas, desde que aprovadas pelo Orientador.
- d) *Endomarketing*: participação em ações de treinamento promovidos pela SECOR (presencial ou virtual) ou por instituições externas, desde que aprovadas pelo Orientador.

6. CORPO DE ORIENTADORES

O corpo docente será formado por membros e servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos da Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024.

7. TURNO DA ATIVIDADE DE RESIDÊNCIA

As atividades de residência serão desempenhadas em horário que atenda o interesse público, conforme a necessidade do trabalho e a critério do Orientador, obedecendo os limites impostos por lei e pela Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024.

¹¹ MAZZILLI APUD SCHENDER, Klim W. *Formação para o trabalho docente: a extensão universitária na área da educação*. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica de Santos, Santos, SP, 2011, p. 49.

8. CARGA HORÁRIA

A carga horária será de 30 horas semanais, em até 36 meses, sem prorrogação, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico, nos termos da Resolução CNMP n.º 246, de 24 de maio de 2022 e da Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024, obedecendo carga horária mínima de 5% para cada vertente de ensino, pesquisa e extensão, de modo que as três vertentes contabilizem o cômputo total de horas exigidas no Programa MPDFT Residente, atendendo o tempo individual de permanência de cada Residente.

9. MODALIDADE

O Programa MPDFT Residente será realizado nas modalidades presencial e à distância, conforme a necessidade de cada área, a critério do Orientador, obedecendo às normas constantes na Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024.

10. PÚBLICO ALVO E PROCESSO SELETIVO

O Programa MPDFT Residente será destinado a bachareis em Direito e graduados em área afetas às funções institucionais e de apoio do Ministério Público que estejam cursando programas de mestrado e doutorado, além de especializações ou no âmbito de estágios pós-doutorais reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP n.º 246, de 24 de maio de 2022 e da Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024.

O Processo Seletivo seguirá as normas constantes na Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024 e nos respectivos editais.

11. LOCAL

O Programa MPDFT Residente será realizado preferencialmente nas diversas Coordenadorias Administrativas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como unidades da Administração Superior, com possibilidade de deslocamento para participação de práticas extensionistas ou atividades de ensino e pesquisa que sejam realizadas em local diverso a ser definido pelo Orientador.

12. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O controle de frequência será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), exigindo-se 75% de frequência para obtenção da certificação.

13. CRITÉRIOS À APROVAÇÃO

A Aprovação no Programa MPDFT Residente deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) Aprovação pelo Orientador por meio de relatórios semestrais, conforme Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024;
- b) Frequência mínima de 75%.
- c) Apresentação de Trabalho de Conclusão do Programa (TCP), aprovado pelo Orientador.
- d) Cumprimento de carga horária mínima de 5% para ensino, pesquisa e extensão.

As normas para avaliação do desempenho do Residente e elaboração dos relatórios semestrais estão dispostos no art. 18 da Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024, que devem ser mensurados na perspectiva do ensino, pesquisa e extensão, de responsabilidade do Orientador.

A frequência de 75% será atestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

A apresentação de Trabalho de Conclusão do Programa (TCP) pode ser, por exemplo, um artigo submetido à revista do MPDFT, apresentação de uma palestra para o público interno do MPDFT, com apoio da Secor, ou outra contribuição em projetos institucionais, sempre a critério do Orientador.

O certificado de conclusão será expedido nos termos da Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024.

14. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

A avaliação será aplicada aos residentes pela SECOR, nos termos da Portaria PGJ/MPDFT n.º 986, de 22 de fevereiro de 2024, o que permitirá o aprimoramento contínuo do Programa de Residência.